



2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAL SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/08/17

Relator Procurador de Justiça ÁLVARO JOSÉ JORGE

➔ Conflito de Atribuições

PA nº 08190.058619/17-29

Interessados: **Suscitante:** 2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e das Entidades de Interesse Social – PJFEIS – Dra. Fabiana de Assis Pinheiro

Suscitada: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília – Dra. Ana Cláudia Magalhães Alves de Melo

Assunto: Conflito negativo de atribuições

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE 2ª PJFEIS E 3ª PJ CRIMINAL DE PLANALTINA. CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PERPETRADA EM DESFAVOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E DAS ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL PARA ATUAR NO FEITO.

➔ Art. 28 do CPP

PAAI nº 2118/2017-DCA – Autos nº 2017.01.3.005561-9, da Vara da Infância e da Juventude do DF (MPDFT nº 08190.105920/17-11)

Adolescente: Ruan Brenner de Almeida Oliveira Gonsalves

Vítima: Jacicleide Ribeiro da Costa

Ato Infracional: Furto qualificado

EMENTA: CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIVALENTE A FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, PELO CONCURSO DE AGENTES, PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REMISSÃO CUMULADA COM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE POR 4 (QUATRO) MESES. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 181 DO ECA. GRAVIDADE DO DELITO PRATICADO, RELEVANTE PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NO ATO E PASSAGEM ANTERIOR POR ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A FURTO QUALIFICADO. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA ANTERIOR. PROPOSTA. AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 93/2017 – 29ª DP (Autos nº 2017.13.1.000499-5 do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do

Riacho Fundo/DF (nº 08190.035663/17-51 do MPDFT)

Autor do fato: João Batista dos Santos Figueiró

Vítima: Patrina de Souza Vasconcelos

Assunto: Art. 147, *caput*, do CP e art. 21 da Lei nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais)

c/c art. 5º, *caput*, da Lei nº 11.340/06 (Lei da Violência Doméstica)

EMENTA: CRIMINAL. CRIME DE AMEAÇA E CONTRAÇÃO DE VIAS DE FATO NO ÂMBITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DESCRITO NO ART. 147, *CAPUT*, DO CP E ART. 21 DA LEI DE CONTRAÇÕES PENAS. PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO, POR ENTENDER QUE O ARQUIVAMENTO É PREMATURO. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. GRAVIDADE DOS FATOS DEVENDO SER MELHOR APURADOS. PROSSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL. PROPOSTA AO SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

➤ Arquivamentos

PIC nº 08190.047681/17-31

Origem: Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional – NUPRI

Apenado: Paulo Alberto Guedes Corte

Assunto: Supostas agressões físicas praticadas por agente penitenciário

EMENTA: NUPRI. SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS PRATICADAS POR AGENTE PENITENCIÁRIO CONTRA INTERNO DA PDF I. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Procurador de Justiça FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE

➤ Conflito de Atribuições

PAAI nº 1155/2017 – Autos nº 2017.01.3.003147-9, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.125627/17-89)

Adolescentes: Elen Soares Braga
Isac Faustino Souza e Silva

Vítima: José Dielson Alves Pereira

Ato Infracional: Roubo circunstanciado

EMENTA: CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A ROUBO CIRCUNSTANCIADO. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REMISSÃO. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 181 DO ECA. GRAVIDADE DO DELITO PRATICADO E RELEVANTE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES NO ATO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

➤ Art. 28 do CPP

PAAI nº 1155/2017 – Autos nº 2017.01.3.003147-9, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.125627/17-89)

Adolescentes: Elen Soares Braga
Isac Faustino Souza e Silva

Vítima: José Dielson Alves Pereira

Ato Infracional: Roubo circunstanciado

EMENTA: CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A ROUBO CIRCUNSTANCIADO. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REMISSÃO. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 181 DO ECA. GRAVIDADE DO DELITO PRATICADO E RELEVANTE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES NO ATO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

PAAI nº 745/2017 – DCA – Autos nº 2017.09.1.004301-7, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004267/17-18)

Adolescente: Reinaldo da Costa Pessoa

Vítima: Lussandra Marques de Oliveira

Ato Infracional: Roubo Tentado

EMENTA: CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIVALENTE A ROUBO QUALIFICADO TENTADO. USUÁRIO DE DROGAS. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE REMISSÃO CUMULADA COM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E APLICAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE INCLUSÃO EM PROGRAMA OFICIAL OU COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO, ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO A ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 181 DO ECA. GRAVIDADE DO DELITO, COMETIDO MEDIANTE CONCURSO DE PESSOAS. PROPOSTA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 514/2017 – 33ª DP; Autos nº 2017.10.1.003110-7 da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Santa Maria (nº 08190.113921/17-39 do MPDFT).

Autor do fato: Ariel da Silva Oliveira

Incidência Penal: Art. 14, caput, da Lei nº 10.826/03

EMENTA: CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. ARMA INAPTA PARA REALIZAÇÃO DE DISPARO. O PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUEREU O ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA ATIPICIDADE DA CONDUTA. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. CRIME DE MERA CONDUTA E DE PERIGO ABSTRATO. CONFIGURAÇÃO DO DELITO INDEPENDENTEMENTE DE A ARMA SER INEFICAZ PARA DEFLAGRAÇÃO DE CARTUCHO. PROPOSTA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

IP nº 229/2017 – 5ª DP; Autos nº 2017.01.1.028728-0 da 8ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Brasília (nº 08190.131221/17-07 do MPDFT).**Autor do fato:** Lincoln de Sena Moura Júnior**Incidência Penal:** Art. 356 *caput* do Código Penal

EMENTA: CRIMINAL. SONEGAÇÃO DE PAPEL OU OBJETO DE VALOR PROBATÓRIO. NÃO RESTITUIÇÃO DE AUTOS DE PROCESSO POR ADVOGADO. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR ENTENDER QUE NÃO HOUE COMPROVAÇÃO DO DOLO DO ADVOGADO, BEM COMO QUE OS AUTOS FORAM RESTITUÍDOS POSTERIORMENTE, NÃO HAVENDO LESÃO AOS INTERESSES DAS PARTES ENVOLVIDAS. DISCORDÂNCIA DA MAGISTRADA, QUE REMETEU OS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. AUSENTE DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. ARQUIVAMENTO PREMATURO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

➔ Arquivamentos**PA nº 08190.028906/16-51**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Brazlândia
2ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Brazlândia

Assunto: Acompanhamento das Listas de cidadãos sorteados para composição do Júri de Brazlândia

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA LISTA DE JURADOS DOS CONSELHOS DE SENTENÇAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRAZLÂNDIA. DILIGÊNCIAS. NÃO HÁ REGISTRO CRIMINAL EM NENHUM NOME DOS JURADOS. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS AO CASO. EXAURIMENTO DO OBJETO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.032297/13-55

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas – PREMSE

Envolvido: Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas

Assunto: Documentação das Atividades Fiscalizatórias na Unidade de Semiliberdade

EMENTA: PREMSE. DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS NA UNIDADE DE SEMILIBERDADE DO RECANTO DAS EMAS. VISTORIAS REALIZADAS NA REFERIDA ENTIDADE. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO. ACIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. EXAURIMENTO DO OBJETO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Relator Procurador de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES**➔ Art. 28 do CPP**

IP nº 63/2014 da 35ª DP - Autos nº 2015.01.1.100607-3 da 8ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.079074/14-13 do MPDFT)

Autor do Fato: Em apuração

Vítima: Elzeni Gonçalves da Silva

Incidência Penal: Em apuração

EMENTA: CRIMINAL. SUPOSTO CRIME FURTO QUALIFICADO. TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS FRAUDULENTAS VIA INTERNET. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO DIANTE DA AUSÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO (IDENTIDADE FÍSICA) DO SUPOSTO AUTOR. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO NO ART. 28 DO CPP. ARQUIVAMENTO PREMATURO. INDÍCIOS DA AUTORIA DELITIVA. NECESSIDADE DOS FATOS SEREM MELHOR ESCLARECIDOS. PROPOSTA AO PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

➔ Arquivamentos

PA nº 08190.099750/16-83

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sobradinho/DF

Interessados: 13ª Delegacia de Polícia – Sobradinho/DF

Assunto: Controle Externo da Atividade Policial

EMENTA: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DA 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA – SOBRADINHO. DOCUMENTAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS E DOS ATOS REALIZADOS. EXAURIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.223546/14-82

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal

Interessado: Grupo de Apoio Operacional - GAO

Assunto: Ausência de estrutura do GAO da Secretaria da Criança

EMENTA: PREMSE. FEITO INSTAURADO PARA APURAR A NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DOS JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. AUSÊNCIA DE ESTRUTURA DO GRUPO DE APOIO OPERACIONAL – GAO PARA REALIZAR OS DESLOCAMENTOS EXTERNOS DOS SOCIOEDUCANDOS. DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE QUE AS IRREGULARIDADES APRESENTADAS ESTÃO SENDO DEVIDAMENTE SOLUCIONADAS. DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.229868/16-33

Origem: Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Ceilândia

Envio: 15ª Delegacia de Polícia – Ceilândia

Assunto: Controle externo da atividade policial

EMENTA: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DO 2º SEMESTRE DE 2016 DA 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA – CEILÂNDIA. DOCUMENTAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO OBJETO DO FEITO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS AO CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.016643/14-84

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal

Envolvido: Unidade de Internação de Saídas Sistemáticas - UNISS

Assunto: Documentação de atividades fiscalizatórias realizadas, no biênio 2014/2015, na Unidade de Internação de Saídas Sistemáticas - UNISS

EMENTA: PREMSE. FEITO INSTAURADO PARA DOCUMENTAR AS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS REALIZADAS, NO BIÊNIO 2014/2015, NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDAS SISTEMÁTICAS – UNISS. DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE QUE HOUE O TRANSCURSO DE DOIS ANOS DA INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. CONFORME ART. 21, § 7º, DA RESOLUÇÃO Nº 121, DO CNMP, O MESMO DEVE SER ARQUIVADO. NOVO PROCEDIMENTO SERÁ INSTAURADO PARA DOCUMENTAR AS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS, A PARTIR DE MARÇO DE 2017. DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

EXPEDIENTE**2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT**

Coordenador:	Procurador de Justiça Álvaro José Jorge
Membros	Procurador de Justiça Fernando Cezar Pereira Valente
Titulares:	Procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes